



Receitas Hora H

LASANHA VEGETARIANA

Ingredientes

4 colheres (sopa) de manteiga5 cogumelo shimeji limpos10 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)10 colheres (sopa) de saquê mirin (para cozinhar)3 dentes de alho bem picados3 pimentão vermelho cortados em cubos pequenos4 colheres (sopa) de azeite de oliva4 colheres (sopa) de manteiga3 dentes de alho bem picados1 litro de leite4 colheres (sopa) de amido de milho200 gramas de queijo provolone ralado1 copo de requeijão500 gramas de queijo mussarela300 gramas de champignon fatiado

Modo de preparo

Aqueça a manteiga e junte o shimeji, mexendo sempre. Regue com o shoyu e o saquê. Não deixe cozinhar muito. Refogue rapidamente metade do alho e o pimentão em 3 colheres do azeite. Aqueça a manteiga e doure o restante alho.

Junte o leite com o amido dissolvido, mexendo até engrossar. Junte o provolone e o requeijão e misture bem.

Em uma assadeira, alterne camadas de molho branco, folhas de lasanha pré-cozida, shimeji, pimentões, mussarela e os cogumelos.

Finalize com a mussarela.

Cubra com papel-alumínio e leve ao forno, preaquecido, em temperatura média (170 °C 190 °C), até cozinhar e borbulhar.

FEIJADA VEGETARIANA

Ingredientes

500 gramas de feijão preto2 cebola picadas2 dentes de alho4 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)4 folhas de louro1 litro de caldo de legumes2 cenoura picadas500 gramas de abóbora japonesa picada1 chuchu300 gramas de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida• repolho picado a gosto• salsa (ou salsinha) a gosto• ervilha fresca a gosto• sal a gosto

Modo de preparo

Cozinhe o feijão. Reserve os grãos, deixando o caldo na panela.

Acrescente a cebola, o alho, a cenoura, a abóbora, o chuchu, a mandioca, o caldo de legumes, o shoyu e o louro. Cozinhe por 10 minutos.

Devolva os grãos e junte o restante dos vegetais e o sal. Ferva até as folhas estarem ligeiramente cozidas. Polvilhe a salsinha e desligue o fogo e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e face ao contido nos autos do processo nº 01047/2021, sobretudo as manifestações da Procuradoria e Controladoria Geral, resolve:

Ratificar a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratar a empresa: **VEB MARKETING LTDA**, CNPJ nº 29.319.008/0001-05, para realizar os serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, na qual a referida empresa apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação de Preços, perfazendo o valor global de **R\$ 15.617,50 (Quinze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no processo supracitado.

Belford Roxo, 16 de junho de 2021.

SIDNEY CORREIA
(SIDNEY CANELLA)
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4189 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense à ILMA. SRA. LETÍCIA DA SILVA SOUZA".

Autoria: VER. ELVIS DA INTERNET
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense à **ILMA. SRA. DRA. LETÍCIA DA SILVA SOUZA**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4190 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense ao ILMO. SR. DR. LUCAS DA SILVA COUTINHO".

Autoria: VER. RIBEIRO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense ao **ILMO. SR. DR. LUCAS DA SILVA COUTINHO**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4191 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense ao ILMO. SR. MARCELO MARCEDO MORAES".

Autoria: VER. NUNA DO WAGUINHO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense ao **ILMO. SR. MARCELO MARCEDO MORAES, 10/19772**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4192 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense ao ILMO. SR. DR. VICTOR HUGO LUIZ HARTUIQUE".

Autoria: VER. NUNA DO WAGUINHO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense ao **ILMO. SR. DR. VICTOR HUGO LUIZ HARTUIQUE, 60/82482**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4193 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense ao ILMO. SR. ATOR PRETO DE LINHA".

Autoria: VER. NUNA DO WAGUINHO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense ao **ILMO. SR. ATOR PRETO DE LINHA**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4194 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense à ILMA. SRA. DRA. ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA".

Autoria: VER. NUNA DO WAGUINHO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense à **ILMA. SRA. DRA. ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, 60/70971**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4195 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense à ILMA. DRA. VICTORIA LOYSE GONÇALVES OLIVEIRA".

Autoria: VER. NUNA DO WAGUINHO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense à **ILMA. SRA. DRA. VICTORIA LOYSE GONÇALVES OLIVEIRA, 60/82611**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4196 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense à ILMA. SRA. DRA. NATHÁLIA COELHO DE CARVALHO".

Autoria: VER. NUNA DO WAGUINHO
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense à **ILMA. SRA. DRANATHÁLIA COELHO DE CARVALHO, 60/82420**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4197 DE 17/06/2021. "Concede Título de Cidadão Belforroxense ao ILMO. SR. SÉRGIO RODRIGUES".

Autoria: VER. ARMANDINHO PENÉLIS
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Belforroxense ao **ILMO. SR. SÉRGIO RODRIGUES**.

xense ao **ILMO. SR. SÉRGIO RODRIGUES, Tenente do CBMRJ**.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 052 DE 17 DE JUNHO DE 2021

AVERBAR em ficha funcional do servidor IVAN DAHER DE OLIVEIRA, Técnico Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Belford Roxo, matr. 107592009, com base nos artigos 120 e 123, inciso III da Lei nº 1.615/2020, o tempo de serviço de 5.296 (cinco mil duzentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 14(quatorze) anos, 06(seis) meses e 06 (seis) dias, prestados à Iniciativa Privada e à outros órgãos, conforme Certidão emitida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Processo nº 01099/2021.

ERRATA:

Na PORTARIA Nº 047 de 02 de junho de 2021, publicada em 05/06/21.

• onde se lê: MARCELO DE OLIVEIRA ALVEZ

• leia-se: MARCELO DE OLIVEIRA ALVES

Publique-se e Cumpra-se.

Belford Roxo, 17 de Junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 314 DE 16 JUNHO DE 2021

"Estabelece medidas de controle de acesso e segurança no prédio da Câmara Municipal de Belford Roxo".

AUTORIA: MESA DIRETORA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O acesso de toda e qualquer pessoa ao prédio da Câmara Municipal de Belford Roxo somente será permitido com a observância das medidas de segurança previstas e regulamentadas através da presente resolução.

Art. 2º. O controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Belford Roxo é realizado pela Diretoria Geral, diretamente subordinada à Presidência.

Art. 3º. Todas as pessoas que queiram ter acesso ao prédio da Câmara Municipal de Belford Roxo deverão submeter ao credenciamento e aos aparelhos detectores de metal, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública, excetuando os Vereadores com mandatos e os servidores públicos efetivos ou comissionados do Poder Legislativo do Município de Belford Roxo, devidamente identificados.

§1º. Também serão submetidos à inspeção de segurança os respectivos pertences, através dos equipamentos disponibilizados pela Administração para essa finalidade.

§2º. Na ausência dos equipamentos de segurança, ou no caso de sua inoperância, a inspeção, sempre que necessária para localizar e/ou identificar qualquer item de natureza suspeita, em especial armas e/ou outros objetos capazes de pôr em risco as pessoas que transitam e trabalham no interior da Câmara Municipal, poderá ser feita manualmente, desde que com ela concorde o cidadão.

§3º. Na hipótese de recusa o cidadão será impedido de ingressar e permanecer no prédio e nas dependências da Câmara Municipal.

§4º. Em se tratando de portadores de necessidades especiais que exijam acesso por local mais adequado, tal será realizado de acordo com a peculiaridade do prédio, devendo, neste caso, a inspeção pessoal ser feita por meio de detector de metal de uso manual.

§5º. As pessoas que, mediante identificação, forem portadoras de marca passo ou implante coelear não devem ser submetidas à inspeção por detector de metal (pórtico ou manual).

§6º. Os portadores de pastas, bolsas, pacotes, invólucros e similares, quando o sistema de segurança indicar a existência de metal ou de qualquer objeto suspeito, serão convidados a exibi-los e a retirá-los, submetendo se, novamente, ao sistema de segurança.

§7º. A pessoa que se recusar a se submeter à inspeção

